

## EDITAL Nº 26, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

### PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS) DA RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO "GRUPO CARREFOUR"

A Diretoria Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu* e Extensão (CPLE/ESCS), TORNA PÚBLICO o presente Edital que norteia o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo do "Grupo Carrefour" para alunos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), matriculados no Programa de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica e Multiprofissional, no período letivo de 2023/2024.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 Este Edital destina-se a selecionar residentes autodeclarados pretos/as ou pardos/as, matriculados no Programa de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica e Multiprofissional, no período letivo de 2023/2024, a serem contemplados/as com as ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência do "Grupo Carrefour", decorrente de [Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta \(TAC\)](#), em que é parte, o Carrefour.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 Ampliar e estimular o acesso e a permanência na pós-graduação da SES-DF, com foco na representatividade de residentes pretos/as e pardos, visando formação de especialistas na área da saúde.

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Residentes autodeclarados pretos/as ou pardos, regularmente matriculados no Programa de pós-graduação *lato sensu* da SES-DF, modalidade residência médica e multiprofissional, no período letivo de 2023/2024.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS)**, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à **Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)**, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394/1996.

4.2 A **Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS)**, de acordo com o art 3º de seu Regimento Interno tem por finalidade ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante Cursos de Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e apoiar as atividades de pesquisa na área da saúde, no âmbito da SES-DF, e em parceria com instituições afins, visando o desenvolvimento do bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da comunidade, como exigência para a cidadania.

4.3 A **Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE/ESCS)**, por meio da Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx) tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

## 5. DAS BOLSAS

5.1 As bolsas terão o valor de R\$1.000,00 (mil reais), em valor bruto, sujeito à dedução de impostos e serão concedidas pela instituição gestora SITAWI, contratada pelo Grupo Carrefour.

5.2 As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, pagos diretamente ao residente pela Instituição Gestora, de acordo com a **declaração de frequência** no Programa de pós-graduação *lato sensu* da SES-DF (ANEXO II), devidamente emitida e assinada pelo Coordenador do programa de residência.

5.3 O residente selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo.

5.4 O residente selecionado não poderá ser reprovado em nenhum trimestre da residência.

5.4.1 Em caso de reprovação, a Instituição de Ensino comunicará à Instituição Gestora (SITAWI) para fins de descontinuidade dos pagamentos da bolsa.

5.5 O residente/candidato deverá obedecer a frequência integral ao programa de pós-graduação cursado.

5.6 Havendo casos em que o residente/candidato seja afastado devido à licenças ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente à Instituição Gestora (SITAWI) a fim de que esta última tome as providências necessárias à descontinuidade dos pagamentos.

5.7 Não serão interrompidas, suspensas ou restritas de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou benefícios aos residentes que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto deste Acordo.

5.7.1 As bolsas deverão ser cumulativas, salvo quando os residentes forem beneficiados por bolsas da CAPES, FAPESP e CNPq.

5.8 A instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência, trancamento ou transferência do residente ou frequência não integral no programa de pós-graduação cursado, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.

## 6. DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas 7 (sete) vagas no total, para residentes de pós-graduação *lato sensu*, nas áreas profissional da saúde, sendo 4 (quatro) para Residência Médica e 3 (três) para Residência Multiprofissional.

6.2 Os candidatos classificados nos termos do item 8 e subitens deste Edital, serão convocados para confirmação de cadastro pela empresa SITAWI, de acordo com a data estipulada no item 14 deste Edital.

6.3 O candidato que não confirmar o cadastro com a empresa SITAWI será considerado desistente do Processo Seletivo e serão convocados os classificados subsequentes.

6.4 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos habilitados no Programa de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade na qual o candidato está matriculado, poderão ser destinadas à outra modalidade de Residência.

6.5 Serão convocados os candidatos do cadastro reserva para complementação das vagas, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

7.2 Poderão se inscrever no presente Edital os/as estudantes autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as, regularmente matriculados no Programa de pós-graduação *lato sensu* da SES-DF, modalidade residência médica e multiprofissional, no período letivo de 2023/2024.

7.3 O período das inscrições dar-se-á de acordo como estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 14 deste Edital.

7.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

7.5 No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar a cópia dos seguintes documentos:

I) Documento oficial de identidade com foto;

II) Declaração de matrícula no Programa de pós-graduação *lato sensu* da SES-DF, modalidade residência médica e multiprofissional, do mês anterior ou vigente deste Edital;

III) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO I);

IV) Comprovação de conclusão do Ensino Médio em escola pública, apresentando histórico escolar ou declaração de bolsa integral no caso de egressos(as) de escola privada;

V) Declaração de frequência no Programa de pós-graduação *lato sensu* da SES-DF, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador do programa de residência (ANEXO II);

VI) Questionário socioeconômico familiar, indicando renda individual e/ou familiar bruta (Anexo III), anexando, ainda, documentação para avaliação socioeconômica.

**VII) Projeto de Pesquisa que tenha como área de concentração, a saúde da população negra (ANEXO IV).**

7.6 Os documentos relacionados no item 7.5 são indispensáveis para a inscrição, podendo ser eliminado do processo seletivo aquele que deixar de apresentar ou apresentar de maneira incompleta, incorreta e/ou ilegível quaisquer dos documentos elencados.

7.7 Os documentos do item 7.5 deverão ser digitalizados em arquivo PDF e anexados ao formulário de inscrição dentro do prazo estipulado no Item 14 deste Edital.

7.8 Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizado o período de inscrição estipulado no Item 14 deste Edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Da Seleção:

a) O candidato deverá estar matriculado e ativo no programa de pós-graduação *lato sensu*, modalidade residência médica ou em área profissional de saúde da SES-DF, para o período letivo de 2023/2024, obedecendo a frequência integral ao programa de pós-graduação cursado;

b) Ser considerado negro ou negra (preto/a ou pardo/a), em processo de heteroidentificação;

c) Não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;

d) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

e) Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário- mínimo e meio) per capita.

8.1.1 Os selecionados deverão respeitar os critérios indicados no [Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta \(TAC\)](#);

8.1.2 A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e deverá ser realizada, em todos os residentes que se candidatarem às bolsas objeto do Acordo assinado.

**8.1.3 Os candidatos que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) deverão ter sua autodeclaração (Anexo I) validada por meio da Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para esse fim e composta por 12 (doze) membros, conforme Ordem de Serviço Nº 35, de 05 de setembro de 2023, da ESCS/FEPECS.**

**8.1.4 A Comissão de Heteroidentificação, com base na Portaria Normativa Nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, analisará as características fenotípicas dos candidatos**

**autodeclarados pretos(as) ou pardos(as), presencialmente, em data a ser informada posteriormente, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.**

8.1.5 A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração do candidato como pessoa preta e/ou parda.

8.1.6 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta e/ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.1.7 A validação de autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta e/ou parda terá validade apenas para este processo seletivo.

8.1.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

8.1.8.1 Apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

8.1.8.2 Não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.1.8.3 Não se autodeclarou preto/a ou pardo/a;

8.1.8.4 Não enviou a documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**8.1.9 A Comissão de Heteroidentificação seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.990, de 2014, pela Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021 e pela Ordem de Serviço Nº 35, de 05 de setembro de 2023, da ESCS/FEPECS.**

8.1.10 O resultado da validação de autodeclaração será publicado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.2 Da Classificação:

8.2.1 A classificação dos(as) candidatos/as às vagas de que trata este Edital será efetuada, **prioritariamente**, com base em avaliação socioeconômica, secundariamente, com a nota obtida no Projeto de Pesquisa que tenha como área de concentração, a saúde da população negra (ANEXO IV).

8.2.2 No caso de empate entre dois ou mais candidatos/as, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

a) Menor renda familiar;

b) Notas ( Classificação no processo seletivo para ingresso na residência).

8.3 Somente serão analisadas as documentações dos/as candidatos/as habilitados pela Comissão de Heteroidentificação.

8.4 A falta de qualquer documento implicará na não homologação do/a candidato/a e, conseqüentemente, na sua eliminação do processo seletivo.

8.5 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [cps@fepecs.edu.br](mailto:cps@fepecs.edu.br), da Coordenação de Processos Seletivos da FEPECS.

## **9. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

9.1 O Resultado classificatório em caráter preliminar, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o estabelecido no Calendário de atividades constante no item 14 deste Edital.

9.2 O Resultado classificatório será divulgado por número de inscrição.

## **10. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA BANCA RECURSAL E DA COMISSÃO EXAMINADORA**

10.1 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

10.1.1 A Comissão de Heteroidentificação foi designada pela Ordem de Serviço Nº 35, de 05 de setembro de 2023, da ESCS/FEPECS.

10.1.2 Compete à Comissão Examinadora:

10.1.2.1 Analisar as características fenotípicas dos candidatos autodeclarados pretos(as) ou pardos(as), com base na Portaria Normativa Nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10.1.2.2 Apresentar o resultado preliminar da análise das características fenotípicas dos candidatos autodeclarados pretos(as) ou pardos(as).

10.2 DA BANCA RECURSAL:

10.2.1 A Banca Recursal foi designada pela Ordem de Serviço Nº 35, de 05 de setembro de 2023, da ESCS/FEPECS.

10.2.2 A Banca Recursal é composta por três (3) membros titulares e 3 (três) suplentes, distintos da Comissão de Heteroidentificação.

10.2.3 Compete à Banca Recursal:

10.2.3.1 Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar da análise das características fenotípicas dos candidatos autodeclarados pretos(as) ou pardos(as).

10.3 DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.3.1 A Comissão Examinadora será designada pela Diretoria Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).

10.3.2 Compete à Comissão Examinadora:

10.3.2.1 Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme itens 7 e 8 deste Edital e seus subitens, no que lhe concerne;

10.3.2.2 Apresentar o resultado classificatório;

10.3.2.3 Julgar os recursos interpostos contra o resultado classificatório e contra a homologação das inscrições;

10.3.2.4 Apresentar o resultado final.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

11.1 A homologação das inscrições será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.2 Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Calendário de Atividades constante no item 14 deste Edital.

11.3 A interposição de recurso contra a homologação das inscrições será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.4 O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

11.5 Após a análise dos recursos, de acordo com o Calendário de Atividades constante no item 14 deste Edital, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise da Comissão de Heteroidentificação e/ou contra o resultado classificatório, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 14 deste Edital.

12.2 A interposição de recurso será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.5 Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme item 7.8.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O Resultado Final será homologado pela Direção Geral da ESCS e será divulgado no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 14 deste Edital.

13.2 Os candidatos classificados nos termos dos itens 6, 7 e 8 deste Edital e seus subitens serão convocados para confirmação do cadastro pela empresa SITAWI.

### 14. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade (Etapa)	Período (Data provável)
Inscrições	Das 8h00 do dia 25/09 às 23h59 do dia 29/09/2023
Homologação das Inscrições	02/10/2023
Recurso contra a Homologação das Inscrições	Das 08h00 às 23h59 do dia 03/10/2023
Resultado dos recursos contra a Homologação das Inscrições e Divulgação dos Números de Inscrição	05/10/2023
Período de análise da autodeclaração pela Comissão de heteroidentificação	06/10/2023 a 27/10/2023
Resultado da análise da Comissão de heteroidentificação	30/10/2023
Período de recurso contra o Resultado da análise da Comissão de heteroidentificação	Das 8h00 às 23h59 do dia 31/10/2023
Resultado do Recurso e Resultado Final da análise da Comissão de heteroidentificação	06/11/2023
Resultado Classificatório	08/11/2023
Recursos contra o Resultado Classificatório	Das 8h00 às 23h59 do dia 09/11/2023
Homologação do Resultado Final e convocação para cadastro final	10/11/2023

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato é gratuita e implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> e da empresa SITAWI.

15.3 O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do candidato.

15.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, a contar da homologação do resultado final.

15.5 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

15.6 Os Anexos constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

15.7 A oferta das bolsas estará sujeita ao orçamento destinado pelo "Grupo Carrefour", nos termos do [Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta \(TAC\)](#).

15.8 Demais pendências serão dirimidas pela coordenação do curso em conjunto com a Direção Geral da ESCS.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA  
Diretora Geral da ESCS